



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL**

PORTARIA Nº 140, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera a Política nº 001, de Tecnologia da Informação e Comunicação, de 18/08/2015, que estabelece regras para alocação e para renovação do parque de microcomputadores de mesa (desktops).

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo disposto no artigo 6º, II, da [Portaria SG/MPF nº 382/2015, de 5/5/2015](#), resolve:

Art. 1º Alterar a Política nº 001, de Tecnologia da Informação e Comunicação, de 18/08/2015, que passará a vigorar de acordo com o estabelecido no Anexo da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO PINTO CARDOSO NETO

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 26 fev. 2016. Caderno Administrativo, p. 2.](#)

Anexo da Portaria SG/MPF nº 140/2016

Sigla:	POLTI nº 01
Nome:	Política de Tecnologia da Informação nº 01
Descrição:	Regras para alocação e para renovação do parque de microcomputadores de mesa (<i>desktops</i>).
Ditames:	<ol style="list-style-type: none">1. Os microcomputadores de mesa serão mantidos em operação por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos.2. Microcomputadores de mesa com tempo de operação de até 5 (cinco) anos serão alocados para membros, servidores e estagiários.3. Microcomputadores de mesa com tempo de operação superior a 5(cinco) anos serão alocados para os demais colaboradores (terceirizados, menores aprendizes...) ou alocados para reserva técnica.
Observações:	<ol style="list-style-type: none">1. No ditame 2. estão incluídos os servidores requisitados e sem vínculo.2. Os microcomputadores de mesa serão adquiridos, preferencialmente, com 4 (quatro) anos de garantia.
Em 23/02/2016.	De acordo, em 23/02/2016.
Secretário de Tecnologia da Informação/MPF	Secretário-Geral do MPF

MPF
Ministério Público Federal